**CONTRATO Nº. 108/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL 027/2020 – PROCESSO Nº.67/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DISPOSITIVOS DE VEÍCULOS A SEREM INSTALADOS NA PISTA DE CAMINHADA NO MUNICÍPIO DE POLONI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.**

**CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI,** órgão do município de Poloni/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.603/0001-26, com sede administrativa na Rua José Poloni, 274, CEP: 15.160-000, na cidade de Poloni /SP, neste ato representada pelo seu gestor **Antônio José Passos**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 22.859.233-1 e CPF nº 121.803.478-55, residente e domiciliado na cidade de Poloni/SP.

**CONTRATADA: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.17.592.525/001-66, com sede na Rodovia comandante João Ribeiro de Barros, km 525 - caixa postal 105 - Tupã/SP, de ora em diante denominada de Contratada, representada pelo seu representante legal o Sr. **VINICIUS DE CASTRO LAUDINO,** brasileiro, residente e domiciliado no Município de TUPÃ/SP – SP, inscrito no CPF sob o n.369.597.728-00. e portador da cédula de identidade n. 44.054.955-3 SSP/SP.

As partes têm junto e contratado o presente instrumento, o qual se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. Desse modo, celebram o presente instrumento, com a mais ampla boa-fé, lisura e transparência, cumprindo sua função social.

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 27/2020, bem como de acordo com a proposta apresentada, a realizar os serviços/instalações conforme proposta apresentada na licitação.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. LOCAL E PRAZO DE EVIGÊNCIA:

**3.1.** **LOCAL E PRAZO**: Os serviços de instalações deverão ser efetuados conforme termo de referência, imediatamente após a solicitação, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos de tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos

sociais e trabalhistas, despesas de transportes, frete, seguro pedágio e etc, para realização dos serviços decorrente do Pregão Presencial 027/2020, ficarão a cargo da empresa Contratada.

**3.2.** Prazo para término dos serviços é de até 30 dias.

**3.3. VIGÊNCIA**: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses.

4. A Contratante pagará a Contratada pelo serviços totais realizados o valor estimado de R$ 59.562,66 ( CINQUENTA E NOVE MIL QUINEHNTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

5. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega dos serviços, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente, a seguir descritos:

AS dotações serão informadas nos Empenhos de cada Pedido, que substituirá o contrato.

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;
b) multa sobre o valor global da contratação;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10 - FISCALIZAÇÃO:

Fica nomeado o servidor publico municipal o Sr Yuri Beltramini da Silva, portador do RG 46.693.900-0 e CPF: 344.178.618-11, responsável pela fiscalização deste contrato.

11- ANTICORRUPÇÃO

"As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir

fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente".

11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Poloni/SP, 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI**
CONTRATANTE

**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**
**VINICIUS DE CASTRO LAUDINO**
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nomes:

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO –

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POLONI**
CONTRATADO: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **108/2020**

OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos de veículos a serem instalados na pista de caminhada no Município de Poloni, conforme especificações constantes no edital.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**POLONI/SP., 15 de DEZEMBRO 2020**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP
Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: .....
Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298
Assinatura:_____

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**
Nome: ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 121.803.478-55 RG: 22.859.233-1-SSP-SP
Endereço residencial completo: Rua José Poloni , 302 – Centro - Poloni/SP
E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (17) 99682-4899 (17) 99744-9298
Assinatura:_____

**Pela CONTRATADA:**
Nome: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO
CPF: 369.597.728-00 RG: 44.054955
Data de Nascimento: 19/01/1989
Endereço residencial completo: TUPÃ/SP
E-mail institucional: samir.ferrao@cnslnalizacao.com.br
E-mail pessoal:
Telefone:
Assinatura: _____

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

**Estado de São Paulo**
**CNPJ: 46.608.063/0001-26**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

**CONTRATADA:** **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**

**CONTRATO Nº** 108/2020

**OBJETO:** OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de dispositivos de veículos a serem instalados na pista de caminhada no Município de Poloni, conforme especificações constantes no edital.**

| | |
|---|---|
| **Nome** | ANTONIO JOSÉ PASSOS |
| **Cargo** | Prefeito Municipal |
| **RG** | 22.859.233-1 |
| **CPF** | 121.803.478-55 |
| **Endereço** | Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 |
| **Telefone** | |
| **E-mail Pess.** | |
| **E-mail Inst.** | prefeito@poloni.sp.gov.br |

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

| | |
|---|---|
| Nome | LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO |
| Cargo | CONTADOR |
| Endereço Comercial Setor | Rua José Poloni, 282 – Centro – CEP 15.160-000 |
| Telefone e Fax | (17) 3819-9900 |
| e-mail | prestacaocontas@gmail.com |

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

LUIZ JOCIMAR DE CARVALHO
CONTADOR
Responsável pelo atendimento ás requisições de documentos do TCE

**ORDEM DE SERVIÇO**
**Contrato nº 108/2020**
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2020

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OS, a empresa **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**, CNPJ sob o nº 17.592.525/0001-66, á **executar os serviços do objeto da presente Dispensa de Licitação** supracitado, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega, todos os encargos fiscal, trabalhista e frete da entrega do veículo fica por conta da Contratada, conforme especificações no edital.

Prazo de entrega: 05 dias corridos a partir do recebimento desta O.F.

Poloni-SP, 15 de dezembro de 2020.

**ANTONIO JOSE PASSOS**
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento em 04/01/2020

Nome/assinatura/Carimbo CNPJ
CNPJ 17.592.525/0001-66
Samir Reinato Ferrão
R.G 44.530.652-X
CPF 373.726.388-44
Diretor